



DIOCESE DE CRISTALÂNDIA

Decreto 01 / 2024

Wellington de Queiroz Vieira, por mercê de Deus e da Santa
Sé Apostólica, Bispo Diocesano de Cristalândia,
aos que ao presente decreto virem, paz e bênçãos no
Senhor!

Considerando termos recebido no dia 08 de janeiro de 2024 informações da acusação de existência de delito previsto no Cân 1395 e no Art. 1 do Motu Proprio *Vos est lux mundi*;

Considerando que no dia 11 de janeiro de 2024 foi colhida, por membros da Comissão Diocesana de Proteção de Menores e Pessoas em estado de vulnerabilidade, a *assinalação*, conforme definido no Art. 2. §1. e Art. 7 das Normas Diocesanas desta referida Comissão;

Considerando o *Parecer da Comissão*, de acordo com o Art. 17 das referidas normas diocesanas, a nós apresentado no dia 19 de janeiro de 2024;

Considerando o parecer do Colégio dos Consultores da Diocese de Cristalândia, reunido do dia 20 de janeiro de 2024;

Considerando que compete ao bispo diocesano urgir a observância das leis eclesiais, conforme Cân 392;

Considerando a gravidade da acusação, a necessidade de tutelar o direito dos fiéis e a imparcialidade nas necessárias investigações, a necessidade de mitigar o escândalo e o inalienável direito de defesa do acusado;

Como medida cautelar, conforme o Cân 1722 e segundo o prescrito no Art. 10 §2 das *Normas sobre os delitos reservados à Congregação para a Doutrina da Fé*;

Havemos por bem DECRETAR, sobre o Pe. Fernando Belarmino da Silva, presbítero do clero da diocese de Cristalândia, conforme o Cân. 1333, o afastamento do ofício de Administrador Paroquial da Paróquia Santo Antônio, em Porangatu -GO e a proibição do exercício do ministério. Em consequência o referido sacerdote fica

privado do “*Uso de Ordem*” e não tem jurisdição para presidir ou administrar qualquer sacramento ou sacramental, vedado o exercício do ministério presbiteral e quaisquer encargos eclesiais, exceção ao determinado nos Cân. 976 e 1335 §2.

Este decreto, lavrado em três (03) vias, entra em vigor na data de sua publicação. Seja devidamente arquivado na Chancelaria e o seu inteiro teor levado ao conhecimento do supracitado presbítero e ao público, através do site oficial da Diocese de Cristalândia.

Dado e passado em nossa Cúria diocesana, aos 20 de janeiro de 2024



Dom Wellington de Queiroz Vieira
Bispo Diocesano



Chanceler da Cúria
Pe. Adão Pereira Mota